DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 82/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	CLEMIR ILIBIO JUNIOR	24/11/2026 15:07 (v 0.17)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	132/2026	63187.001434/2026-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.001434/2026-53)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 225 (duzentos e vinte e cinco) camisas tipo polo, confeccionadas sob encomenda, na cor branca, destinadas à identificação dos militares nas atividades de Inspeção Naval, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Camisa masculina tipo polo, confeccionada em tecido malha piquet, 100% algodão, com gramatura mínima de 180 g/m², manga curta e gola polo em ribana. Vista frontal com 02 (dois) botões brancos. Cor branca. Identificação frontal: brasão da Marinha do Brasil, bordado por processo computadorizado, em alta definição, na região superior esquerda do peito. Identificação dorsal: serigrafia (silk-screen) na cor azul-marinho, contendo as inscrições “MARINHA DO BRASIL”, em formato arqueado, e “INSPEÇÃO NAVAL”, em linha reta abaixo. Grade de tamanhos: G1 a G5, conforme distribuição a ser informada pela Administração.	626367	UN	225	R$ 39,90	R$ 8.977,50

1.1.1. Não se aplica a individualização de quantitativos entre órgão gerenciador e órgãos participantes, uma vez que a presente contratação será realizada por dispensa eletrônica, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (UASG 785342).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dessa forma, a Administração poderá dispensar sua elaboração, mediante justificativa nos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como bem de consumo de qualidade comum, destinado ao atendimento de necessidade operacional da Administração, sem características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, período considerado suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a confecção, entrega e recebimento definitivo do objeto.

1.5. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. As condições e obrigações relativas ao fornecimento, à execução, à entrega e ao recebimento do objeto serão estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de 225 (duzentos e vinte e cinco) camisas tipo polo personalizadas, na cor branca, para identificação visual e padronização dos militares da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul durante as atividades de Inspeção Naval. O quantitativo estimado baseia-se no efetivo empregado nas ações operacionais e na necessidade de reposição periódica dos uniformes ao longo do exercício. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, combinado com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o limite legal para despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme registro nas informações básicas deste Termo de Referência e alinhamento com o planejamento logístico da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme registro nas informações básicas deste Termo de Referência e alinhamento com o planejamento logístico da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de camisas tipo polo, confeccionadas sob encomenda e personalizadas com a identificação visual da Marinha do Brasil, destinadas à identificação dos militares durante a execução das atividades de Inspeção Naval no âmbito da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul. A descrição detalhada da solução, incluindo as especificações técnicas, os materiais empregados, os processos de personalização e as condições de fornecimento e recebimento, encontra-se estabelecida neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), especialmente quanto aos seguintes aspectos:

4.1.1. Eficiência logística: As camisas deverão ser acondicionadas e transportadas, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com dimensões adequadas à proteção e conservação dos produtos, evitando-se o uso excessivo de materiais de embalagem e a geração desnecessária de resíduos.

4.1.2. Gestão de resíduos: A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para o gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante o processo de fabricação e personalização das camisas, incluindo sobras de tecidos, linhas e materiais utilizados na serigrafia, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando, quando viável, o reaproveitamento e a reciclagem.

4.1.3. Qualidade e segurança dos insumos: Os materiais empregados na fabricação e personalização das camisas deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, não podendo conter substâncias em concentrações proibidas pela legislação vigente que representem riscos à saúde dos usuários ou ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para o objeto desta contratação, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, de modo a assegurar a isonomia entre os interessados e a ampla competitividade da contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão estabelecidas vedações prévias à contratação de marcas ou fabricantes específicos, devendo a aceitação do produto estar condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de qualidade estabelecidos no item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra prévia para fins de julgamento das propostas, considerando as características do objeto, o quantitativo a ser adquirido e a possibilidade de verificação da conformidade do material por ocasião do recebimento.

A Administração realizará a inspeção dos produtos entregues, verificando a qualidade do tecido, a gramatura, o acabamento, a fidelidade das cores, o posicionamento e a qualidade do bordado do brasão da Marinha do Brasil, bem como a definição e a legibilidade da serigrafia, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com o modelo visual constante de seu Anexo VII.

O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação de conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, não sendo aceitos produtos que apresentem divergências em relação às especificações exigidas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns personalizados sob encomenda, não havendo necessidade de garantia adicional dessa natureza para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pela observância dos prazos estabelecidos.

Eventuais atividades acessórias relacionadas ao processo de fabricação e personalização deverão ser realizadas sob responsabilidade da contratada, sem prejuízo da qualidade, da padronização e da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da aquisição, a entrega integral em remessa única e a realização do pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das camisas tipo polo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo o objeto ser entregue em remessa única, contemplando as 225 (duzentos e vinte e cinco) unidades, conforme as especificações e os tamanhos previamente informados pela Administração.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos que impeçam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para a entrega, apresentando a devida justificativa e eventual solicitação de prorrogação. O pedido será submetido à análise da Administração, não implicando sua apresentação em autorização automática para prorrogação do prazo, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, situada à Rua Dr. Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.330-103, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da Organização Militar, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O objeto deverá possuir garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, observado o prazo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, conforme previsto no art. 26, inciso II, da referida Lei, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, cujo prazo para reclamação terá início quando o defeito ficar evidenciado, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

5.5. A garantia deverá assegurar a substituição das camisas que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, confecção ou personalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo os custos de transporte, retirada e entrega das peças substituídas.

5.6. A garantia abrangerá a substituição das unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou execução, desde que não decorrentes de uso inadequado, desgaste natural ou conservação em desacordo com as orientações do fabricante.

5.10. Serão considerados defeitos, para fins de acionamento da garantia, entre outros: rompimento prematuro de costuras, falhas no acabamento, defeitos no tecido, imperfeições no bordado do brasão da Marinha do Brasil, falhas, borrões ou baixa definição na serigrafia dorsal, desprendimento das aplicações e botões danificados ou inadequadamente fixados.

5.7. As camisas que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia deverão ser substituídas por outras novas, sem uso anterior, observando-se rigorosamente o tamanho solicitado, a composição do tecido, a gramatura, as características de acabamento, a personalização e todas as demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Uma vez notificada pela Administração, a contratada deverá providenciar a substituição das camisas que apresentarem vícios ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, incluindo nesse prazo a retirada das peças defeituosas, quando necessária, e a entrega das respectivas substituições, ficando todos os custos de transporte e logística a cargo da contratada.

5.9. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, desde que apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e expressamente aceita pela Administração.

5.10. Todos os custos referentes ao transporte, à retirada, à substituição e à logística reversa das camisas abrangidas pela garantia serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.

5.11. A responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos apresentados pelos produtos, bem como a garantia legal aplicável, subsistirá mesmo após o encerramento da vigência da contratação, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação pertinente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O ajuste decorrente desta contratação, formalizado por meio de Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas nos autos do processo, mediante simples apostila, conforme disposto no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, preferencialmente, o uso de correio eletrônico (e-mail) ou dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pelo sistema de compras governamentais, desde que assegurados o registro e a comprovação das comunicações realizadas.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sempre que identificada a necessidade de esclarecimentos ou de medidas corretivas relacionadas ao fornecimento do objeto.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, a Administração poderá convocar o representante da contratada para alinhamento inicial, inclusive por meio eletrônico, com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas às especificações técnicas, ao padrão visual do brasão da Marinha do Brasil e ao posicionamento da serigrafia dorsal das camisas.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, formalmente indicados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável à Administração Pública Federal.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento do objeto, verificando se as 225 (duzentos e vinte e cinco) camisas entregues atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição e gramatura do tecido, acabamento, botões, tamanhos, qualidade do bordado do brasão da Marinha do Brasil e serigrafia dorsal.

6.8. O fiscal técnico registrará nos autos do processo as ocorrências relacionadas ao fornecimento e à conformidade dos produtos, indicando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas, defeitos ou divergências identificadas.

6.9. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade nas camisas entregues, tais como divergências de tamanho, defeitos de costura, alterações na tonalidade das cores, falhas no bordado ou imperfeições na serigrafia, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada para que providencie a substituição ou correção dos produtos, estabelecendo prazo compatível com as condições previstas neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.11. Caso sejam identificadas circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação, para avaliação e adoção das providências pertinentes.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigíveis, bem como os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, podendo realizar consultas aos sistemas oficiais, especialmente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.13. Na hipótese de identificação de descumprimento de obrigações administrativas ou documentais por parte da contratada, o fiscal administrativo comunicará o fato ao gestor da contratação, para adoção das providências necessárias à regularização ou, quando cabível, à apuração de responsabilidade.

6.14. Além das atribuições anteriormente estabelecidas, a fiscalização observará as seguintes rotinas:

6.14.1. Conferência físico-visual: Realização de inspeção integral das 225 (duzentos e vinte e cinco) camisas entregues, verificando a quantidade, os tamanhos, a integridade das peças, a qualidade do tecido, o acabamento, os botões, o bordado e a serigrafia, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6.14.2. Verificação de regularidade: Consulta aos sistemas oficiais, especialmente ao SICAF, para verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigíveis, previamente à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.14.3. Registro do recebimento: Elaboração dos registros ou termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso, contendo as informações relativas à quantidade fornecida, à conformidade dos produtos e à existência de eventuais ocorrências que demandem providências da contratada.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos decorrentes do fornecimento dos produtos, tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da legislação aplicável.

Gestor da Contratação

6.16. Cabe ao gestor da contratação, quando formalmente designado:

6.16.1. Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da contratação, mantendo organizados e atualizados os registros e documentos pertinentes à execução, incluindo Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, comunicações, registros de ocorrências, documentos fiscais e termos de recebimento.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is), adotando as providências necessárias à solução das ocorrências identificadas e comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigíveis, para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais impedimentos ao regular processamento do pagamento.

6.16.4. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos registros e relatórios apresentados pela fiscalização, verificando o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.16.5. Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial do objeto, submetendo à autoridade competente as situações que possam ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.6. Elaborar ou providenciar o registro de encerramento da contratação, após o cumprimento das obrigações assumidas, com a consolidação dos documentos e informações relativos ao fornecimento.

6.16.7. Encaminhar a documentação necessária, devidamente conferida e atestada pelos responsáveis, ao setor competente, para fins de liquidação e pagamento da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

i) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

k) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "d", "i", "j" e "k" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "l" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "i", "j" e "k" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, caso caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, conforme art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.2. Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas "i", "j" e "k" do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.4.3. Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "l" do subitem 7.1, de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.4.4. Compensatória: para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.4.5. Compensatória: para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.4.6. Compensatória: para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, quando constatada a inviabilidade de recebimento tardio do objeto em razão de prejuízo à finalidade da contratação, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em substituição à multa moratória, vedada a aplicação cumulativa de ambas pelo mesmo fato gerador.

7.2.4.7. Compensatória: para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não executada.

7.2.4.8. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventuais créditos existentes ou cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva comunicação pela contratada, observados os procedimentos de cobrança estabelecidos pela Administração.

7.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. As notificações e comunicações relativas ao processo de apuração de responsabilidade serão encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico, aos endereços de e-mail informados pela empresa em sua proposta comercial e aos cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação que assegurem a comprovação do recebimento.

7.8.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos perante a Administração e os sistemas oficiais, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de comunicação cujo envio e recebimento estejam devidamente comprovados.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma e nas condições estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multas administrativas e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens, mediante conferência da composição do tecido (100% algodão), acabamento, botões, dimensões, bordado do brasão, estampa das inscrições e demais características previstas neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela Administração.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de liquidação.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções dos bens fornecidos, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

Da Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante (Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul);

8.9.4. a descrição dos bens fornecidos e a respectiva quantidade;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.11. Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.12.2. identificar eventual razão que impeça a participação em licitação ou a contratação no âmbito da Administração Pública, tais como proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatada irregularidade da Contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis para a apuração da situação e eventual extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.15. A perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento devido por bens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as disposições legais aplicáveis e as medidas administrativas cabíveis.

Do Prazo e da Forma de Pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido no art. 7º, II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as regras aplicáveis à titularidade da conta e aos procedimentos financeiros da Administração Pública Federal.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

8.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições legais e mediante apresentação da comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Da Antecipação de Pagamento

8.23. Não será admitida a antecipação de pagamento, uma vez que a natureza do objeto e as condições de fornecimento não justificam essa medida. O pagamento será realizado após a entrega integral dos bens, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

Da Cessão de Crédito

8.24. A cessão de crédito decorrente desta contratação observará a legislação e a regulamentação aplicáveis à Administração Pública Federal, inclusive, quando cabível, as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, relativas às operações de crédito por meio do Portal AntecipaGov.

Do Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. Considerando que o prazo de entrega integral do objeto é de 30 (trinta) dias, não se prevê a aplicação de reajustamento durante a execução ordinária da contratação, sem prejuízo da observância das disposições legais caso ocorra situação excepcional que ultrapasse o período de um ano e enseje a análise de eventual reajustamento, nos termos da legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Do Procedimento Selecionatório

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, sob a forma de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 8.977,50** (Oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 225 (duzentos e vinte e cinco) unidades, ao valor unitário estimado de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preços formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 63187.001434/2026-53.

9.3. O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o valor total do item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única de 225 (duzentos e vinte e cinco) camisas tipo polo, observadas as condições, os prazos e o local de entrega estabelecidos na Seção 5 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. O preço máximo aceitável para a contratação será de **R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) por unidade**, totalizando **R$ 8.977,50** (Oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme valores constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e da pesquisa de preços juntada aos autos.

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que, após eventual negociação, permanecerem acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.5.2. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços (SRP) à presente contratação, uma vez que o fornecimento será integral e em remessa única.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, será verificada a documentação do fornecedor mais bem classificado, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 19 e 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.7. Considerando que o objeto será fornecido em prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da ordem de fornecimento, caracteriza-se a hipótese de entrega imediata prevista no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.8. Em razão do enquadramento previsto no item anterior, para fornecedor constituído como pessoa jurídica, será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou apresentação dos documentos pertinentes, conforme o caso.

9.9. Para fornecedor constituído como pessoa física, caso admitida sua participação e desde que seja legalmente possível o fornecimento do objeto e a emissão do documento fiscal correspondente, será exigida a comprovação de quitação perante a Fazenda Federal, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.10. A Administração poderá consultar o SICAF e os demais cadastros oficiais disponíveis para verificar a situação do fornecedor, inclusive quanto à existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem sua participação ou contratação.

9.11. Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares ou não disponíveis no SICAF, estes serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Administração, conforme art. 19, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.12. A documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a entrega imediata, a natureza comum do objeto, o baixo valor da contratação e a ausência de obrigações futuras de maior complexidade.

9.13. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou inscrição em conselho profissional, considerando a natureza e a simplicidade do objeto, o fornecimento integral em remessa única e a possibilidade de verificação da conformidade dos bens no momento do recebimento.

9.14. A dispensa das exigências documentais previstas nesta seção não afasta a obrigação de o fornecedor cumprir integralmente as condições de fornecimento, qualidade, prazo, substituição e demais responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

9.15. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme aplicável à presente contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.977,50** (Oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos, correspondente ao fornecimento de 225 (duzentos e vinte e cinco) camisas tipo polo, ao valor unitário estimado de R$39,90 (trinta e nove reis e noventa centavos), conforme os custos unitários e totais constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e da pesquisa de preços formalizada nos autos.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, não se aplicando o critério de maior desconto à presente contratação.

10.3. O orçamento estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**, sendo divulgado juntamente com o Aviso de Contratação Direta, de modo a conferir transparência ao procedimento e permitir que os fornecedores formulem suas propostas observando o valor máximo aceitável pela Administração.

10.4. Considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade do fornecimento, a entrega integral em remessa única e o reduzido valor da contratação, não se identificou necessidade de elaboração de matriz de alocação de riscos específica, sem prejuízo da definição das responsabilidades da Administração e da Contratada neste Termo de Referência.

10.5. Não se aplica à presente contratação o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o fornecimento será integral e em remessa única, ficando prejudicadas as disposições relativas a alterações, atualizações ou reajustes de preços em Atas de Registro de Preços (ARP).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao Comando da Marinha.

11.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária, compreendendo a classificação funcional e programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, será registrada nos autos do processo e no respectivo instrumento de empenho, previamente à sua emissão e ao envio à empresa adjudicatária.

11.3. A formalização da contratação e o início da execução do objeto ficam condicionados à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e à emissão da correspondente Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O militar responsável pela presente aquisição, atuando como demandante e responsável técnico pelo acompanhamento do objeto e esclarecimentos sobre as especificações dos materiais na Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, é o **3ºSG-FR JONATHAN WALLACE BALAN.**

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura.

JONATHAN WALLACE BALAN
Terceiro-Sargento (FR)
Militar Responsável / Setor Demandante

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO TERMO DE CONTRATO

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Seção 7 do Termo de Referência.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. A Contratada fica vinculada à sua proposta e às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive ao Termo de Ciência e Concordância, quando aplicável.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido na Seção 1.5 do Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e na Seção 7 do Termo de Referência.

2.3. Não se aplicam as disposições relativas à prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, uma vez que o objeto desta contratação consiste no fornecimento integral de bens, em remessa única.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante (Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul):

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

3.1.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de até **01 (um) mês**, contado da conclusão da instrução do requerimento, para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo disposição legal específica em contrário.

3.1.9. Analisar eventuais solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentadas pela Contratada, observadas as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na legislação aplicável, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10. Não exigir garantia de execução contratual, conforme decisão administrativa estabelecida no subitem 4.17 do Termo de Referência.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Não se aplica a exigência de fornecimento de manuais de usuário ou de disponibilização de rede de assistência autorizada, por se tratar de aquisição de vestuário operacional comum.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com as disposições legais aplicáveis, inclusive as previstas no Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos** da data prevista para a entrega, os motivos devidamente justificados que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando documentação comprobatória para análise da Administração. Caso o motivo impeditivo seja conhecido em prazo inferior, a comunicação deverá ser realizada imediatamente, sem que isso implique prorrogação automática do prazo de entrega.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou pela autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

4.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, conforme previsto na Seção 8.2 do Termo de Referência, os bens nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção, costura ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução pela Organização Militar, ficando a Administração autorizada a adotar as medidas legais cabíveis para obter o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

4.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade da Contratada por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os documentos de regularidade fiscal federal, social e trabalhista exigíveis para a contratação, observadas as disposições do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local ou por ocasião da entrega física do objeto.

4.1.10. Cumprir as determinações do Contratante relativas à segurança e à circulação de pessoas nas instalações da Organização Militar durante a entrega dos bens.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação na contratação direta, quando aplicáveis.

4.1.12. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação vigente.

4.1.13. Comprovar, quando formalmente solicitado pela fiscalização e quando aplicável, o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos mencionadas no item anterior.

4.1.14. Guardar sigilo sobre informações operacionais e institucionais não públicas às quais eventualmente tenha acesso em decorrência da execução da contratação.

4.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos, materiais e insumos necessários à confecção e ao fornecimento integral das camisas, conforme as quantidades, os tamanhos e as especificações previamente informados pela Administração, sem cobrança adicional.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança e trânsito da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

4.1.17. Responsabilizar-se pela aquisição e utilização de todos os materiais e insumos necessários à confecção das camisas, incluindo tecido piquet 100% algodão, linhas, botões, materiais para bordado e insumos de estamparia, de modo a assegurar o cumprimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.18. Adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações eventualmente disponibilizadas pela Administração em razão da execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.1.19. Conduzir os procedimentos necessários ao fornecimento do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos de confecção, bordado ou estamparia que possam modificar as características ou especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.21. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação vigente.

4.1.22. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não submeter menores de 18 (dezoito) anos à realização de atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.25. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, observada a legislação aplicável.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, compreendendo a entrega e o recebimento definitivo dos bens e o correspondente pagamento, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado para a entrega, a vigência da contratação poderá ser automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da Contratada.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

5.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas descritas na Seção 7 do Termo de Referência; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção da contratação, adotando as medidas administrativas cabíveis para aplicação das penalidades e, quando juridicamente possível, convocação dos fornecedores remanescentes, observada a legislação aplicável.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado para sua vigência, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir o fornecimento do objeto.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e cálculo de eventuais multas e indenizações.

5.7. A extinção contratual não constitui impedimento ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que comprovados os pressupostos legais.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações das obrigações decorrentes desta contratação, formalizada por Nota de Empenho, reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal da Administração, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As alterações que exigirem formalização deverão ser realizadas por meio do instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições legais aplicáveis. A formalização deverá ocorrer previamente à execução das alterações, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser compostos amigavelmente pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e concorda integralmente com as disposições, exigências operacionais e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à **Dispensa Eletrônica nº 132/2026** (Processo Administrativo nº **63187.001434/2026-53**).

Declara, ainda, que se compromete a cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento das 225 (duzentos e vinte e cinco) camisas tipo polo, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de entrega e a grade de tamanhos previamente informada pela Organização Militar, bem como a responsabilidade pela substituição dos bens que apresentarem desconformidade com as exigências da contratação.

Por fim, responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento de contratação, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas.

São Francisco do Sul - SC, na data da assinatura.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JONATHAN WALLACE BALAN

Equipe de apoio

RONALDO ROSA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:07:36.